



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



Memorando nº 213 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 18 de março de 2020.

1. OBJETO:

Aquisição de baterias automotivas, sem instalação nos veículos oficiais, pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Garantir o funcionamento dos veículos, vez que a bateria constitui fonte indispensável de energia para a locomoção e bom desempenho dos automotores, ressaltando que temos veículos da frota deste Regional parados, por falta de bateria

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

As constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Termo.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Pesquisa a cargo da COMAP.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A cargo da COFIN.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Seção de Almojarifado do TRE/AL, localizada na Av. Menino Marcelo (Via Expressa), n.º 7200 "D", Antares, Maceió – AL, CEP: 57.046-000, no horário das 13h00 às 18h00 horas de segunda a quinta-feira e de 07h30 às 12h30 às sextas-feiras, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

7. PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;
- b. A Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada também em um prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento;
- c. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8. PRAZO DE GARANTIA:

12 (doze) meses, no mínimo.

09. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão será realizada pela SAPEV (Seção de Administração de Prédios e Veículos)

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na substituição de materiais desconformes, calculado sobre o valor atualizado do material;
- c. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

- e. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- f. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quant. estimada
1	Bateria Automotiva 100 amperes 12v, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UN	06
2	Bateria Automotiva 95 amperes, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UN	2
3	Bateria Automotiva 60 amperes, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UN	4



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 02/04/2020, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0669562** e o código CRC **DF4C8286**.

0002082-02.2020.6.02.8000

0669562v15